



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

Despacho 53/GP/2009

No uso da faculdade que me é conferida pelo art.º 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego na Senhora Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social, do Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa, Dra. Eunice Ariana Coelho das Neves, competência para:

- 1- Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
- 2- Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, devendo dar-me prévio conhecimento;
- 3- Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do art. 91.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 4- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- 5- Gerir os recursos humanos afectos à Divisão no que respeita às seguintes matérias:
 - 5.1- Justificar ou injustificar faltas;
 - 5.2- Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar decisões sobre as férias com respeito pelo interesse do Serviço;
 - 5.3- Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração de horário de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

- 6- Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental ou instrutórios necessários ao exercício da competência decisória do Presidente da Câmara;
- 7- Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal que lhe está adstrito e à sua conservação;
- 8- Assinar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução dos processos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

A Sra. Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nela fica delegada.

Valongo, 19 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo